

DECRETO N.º 12.711

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Art. 175 e parágrafos da Lei n.º 10.147/69 e

Considerando a necessidade de se regulamentar a concessão de gratificação de Tempo Complementar aos detentores de cargos em comissão;

Considerando que é princípio básico no direito administrativo a equidade de valores entre cargos iguais;

Considerando sugestão do Conselho de Política de Pessoal e do Conselho de Política Financeira da Prefeitura do Recife,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam fixados os percentuais de Tempo Complementar para os ocupantes de cargos em comissão, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único — O percentual de tempo Complementar para titulares de cargos de Oficial de Gabinete, símbolo "CTOR", é estabelecido na Lei n.º 14.253, de 22 de abril de 1981.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01.10.1983.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 07 de outubro de 1983.

- a) **Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti**
Prefeito
- a) **Heráclito Cavalcanti Carneiro Monteiro Neto**
Secretário de Administração
- a) **Flávio Cesário Régis de Carvalho**
Secretário do Governo
- a) **Arthur Pio dos Santos Neto**
Secretário de Assuntos Jurídicos
- a) **Prof. Humberto Costa Vasconcelos**
Secretário de Educação e Cultura
- a) **Luiz Alberto Passos Cavalcanti**
Secretário de Finanças
- a) **Severino Almeida Filho**
Secretário de Ação Social
- a) **Romildo José Ferreira Gomes Filho**
Secretário de Abastecimento
- a) **Achilles Moura de Amorim**
Secretário de Saúde
- a) **João Eduardo Rosas Monteiro**
Secretário de Transportes Urbanos e Obras
- a) **Maurício de Moraes Penalva Santos**
Secretário de Planejamento e Urbanismo

A N E X O Ú N I C O

SÍMBOLO

PERCENTUAL

DS

DE T.C.
200%

DDR	200%
DDP	200%
DDI	160%
CS	150%
CSEC	140%
CTOR	140%